

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

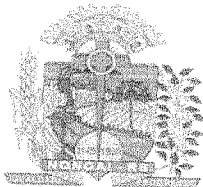
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020

O Município de Nonoai-RS, com CNPJ n. CNPJ: 91.5567.974/0001-07, com sede na Rua Pe. Manoel Gómez Gonzales, 509, centro de Nonoai-RS, vem por meio deste edital NOTIFICAR o Sr. Arthur Argeu Lajus, residente e Domiciliado em Nonoai-RS, confrontante proprietário do imóvel de Matrícula 3.760 do livro 02 do Registro de Imóveis de Nonoai-RS, que a localidade denominada de Bairro Vô Brasil, Núcleo 01, esta em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, e conforme Lei Municipal 3.345/2019, com protocolo municipal n. 04/2020, devidamente analisado e deferido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nonoai, e homologado pelo prefeito Municipal conforme Decreto Municipal 086/2020. Contendo o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de RRT, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do referido loteamento (núcleo), objetos das matrículas 9.305 e 9.307 do livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis de Nonoai-RS.

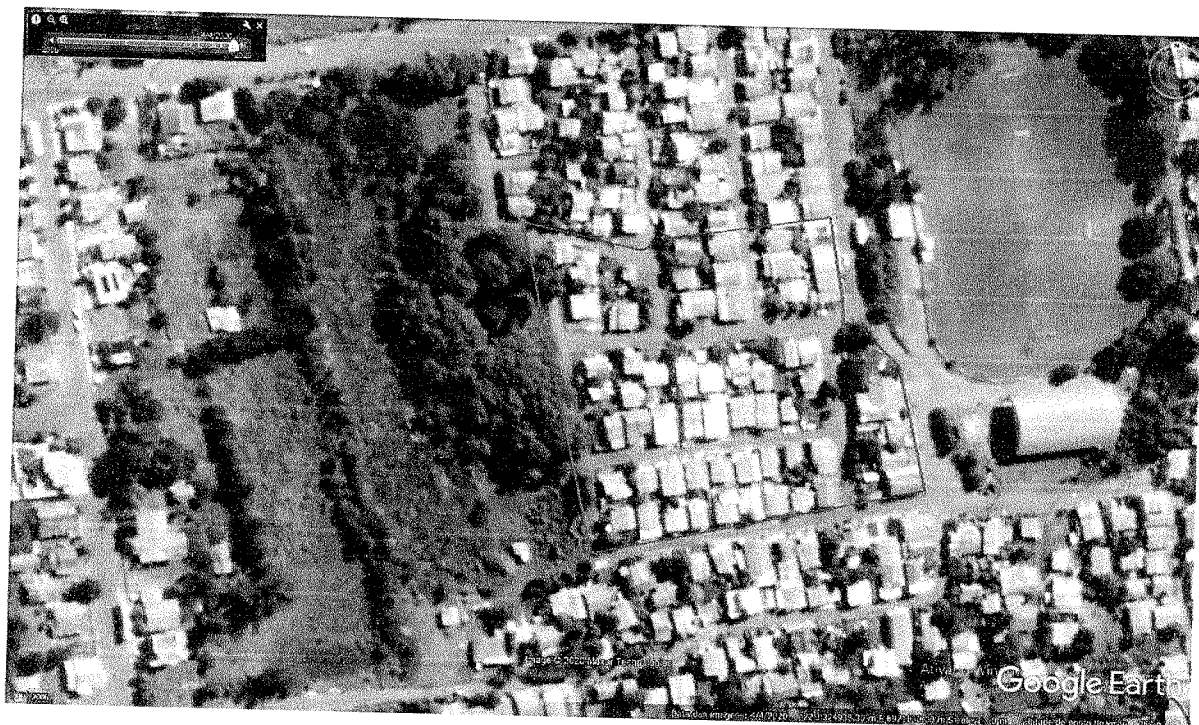
Artigo 1º. Da área a ser regularizada, denominada de Bairro Vô Brasil Núcleo 01: matrículas envolvidas na Regularização Fundiária: Matrículas 9.305 e 9.307, ambas de propriedade do Município de Nonoai-RS. Área dos Imóveis Conforme Matrículas: Matrícula 9.305 área de 6.241,96m²; Matrícula 9.307 área de 6.241,96m². Totalizando a área de 12.483,92 m². Área encontrada conforme medição: 13.388,32 m². Diferença para mais de uma Área de: 904,40 m². O núcleo 01 é composto por 58 Lotes Urbanos, situado no Bairro Vô Brasil, Núcleo 01, do Município de Nonoai – RS, que são atendidos pela Rua Tangará, Rua João Mariano da Silva, Rua Fernando Pazin, Rua Gregorio Fidelis, Travessa Abel de Oliveira, Rua Pedro Sisnande Fortunato, Rua 03, Rua Jandir Alves da Silveira e rua Antônio Padilha.

Artigo 2º. Segue abaixo identificação do Núcleo 01, com imagem aérea datada de 2020, bem como o mapa com a medição do núcleo a ser regularizado com área total de 13.388,32m²:

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

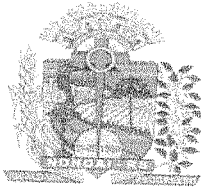


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

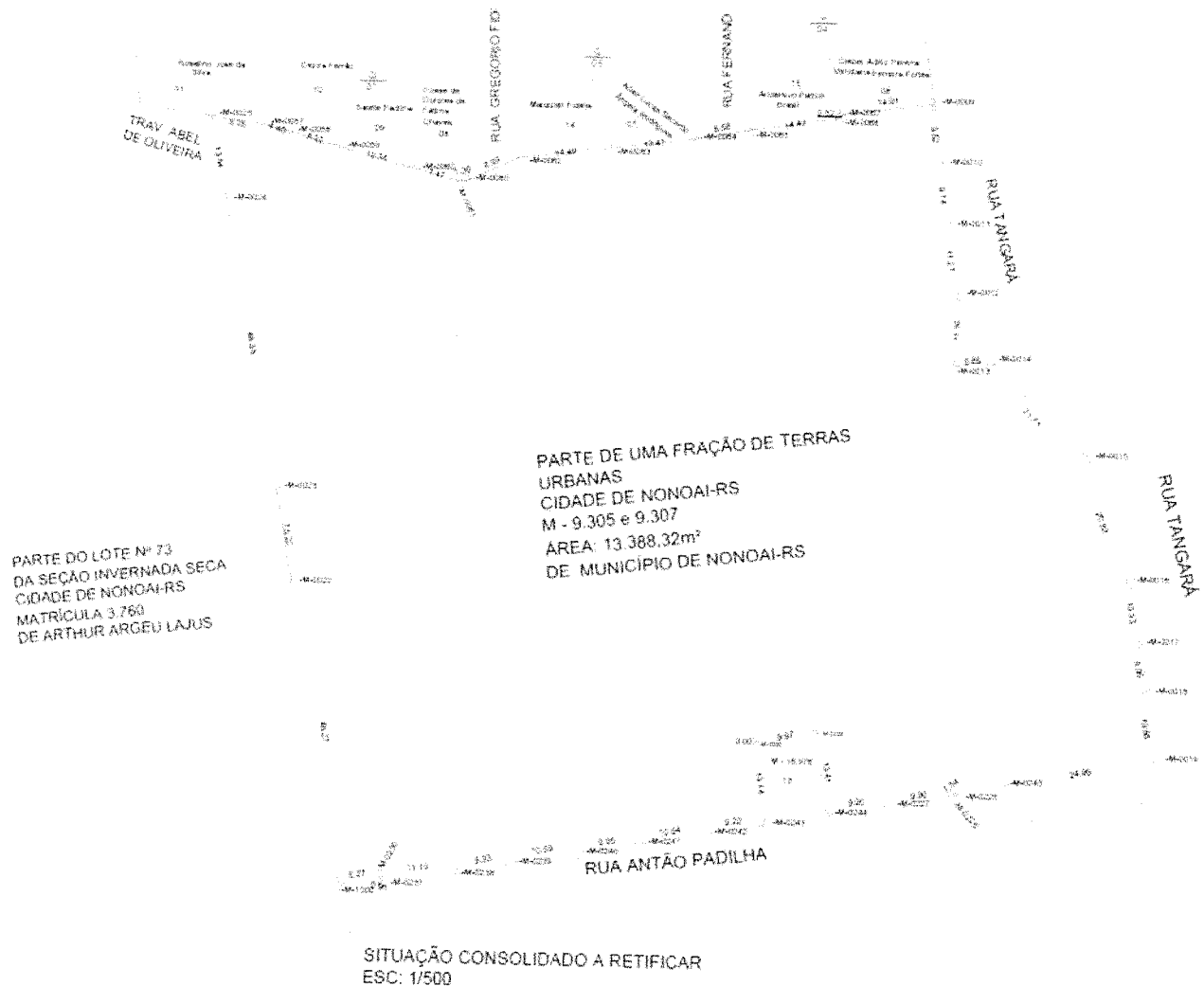


“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gómez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 – 1270 – Fax: (54) 33621267 – Cep: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: depto_engenharia@nonoai.rs.gov.br; engenharia@nonoai.rs.gov.br;
gabinete@nonoai.rs.gov.br



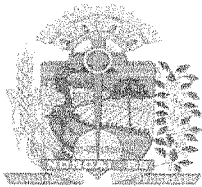
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Artigo 3º: Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: o núcleo é atendido pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos, tais como:

- Arruamento envolvendo todo o núcleo;
- Energia elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da Prefeitura Municipal;
- Telefonia Fixa;
- Sinal de telefonia Móvel;
- Transporte público;
- Atendimento de agentes comunitários de saúde;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

- Área integrada ao perímetro urbano municipal.

Artigo 4º: A ausência de impugnação será tida como aceite conforme prevê o §6º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017 e ainda implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da REURB, conforme previsto no §6º do artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 5º: todos os notificados terão o prazo de 30 dias para a manifestação conforme prevê o §1º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 6º: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversar ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ultima publicação do presente edital, em jornal da região, sendo que as impugnações deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nonoai-RS, situada na Rua Pe. Manoel Gómez Gonzales, 509, centro de Nonoai-RS, endereçada a comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Artigo 7º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos, confrontantes externos ao núcleo conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017, transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma dos §5º e §6º do artigo 31 da Lei Federal 13.465/2017.

Nonoai-RS, 26 de outubro de 2020

Município de Nonoai
Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”